



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 46/SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0025615/2020-84

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 1968/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 16343320

PROCESSO SLA Nº: 1968/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDEDOR:	BR Mineração Ltda	CNPJ:	33.507.391/0001-94
EMPREENDIMENTO:	BR Mineração Ltda	CNPJ:	33.507.391/0001-94
MUNICÍPIO:	Formiga-MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
JAIME JOSÉ VELOSO	CREA: 127637 -D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Lorena Thainara Diniz Assessora de Engenharia de Minas	2610-5

De acordo:

Camila Porto Andrade

1.481.987-4

Diretora Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Camila Porto Andrade, Diretor(a)**, em 03/07/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Thainara Diniz, Colaboradora**, em 03/07/2020, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16342442** e o código CRC **9BB49EA4**.

Referência: Processo nº 1370.01.0025615/2020-84

SEI nº 16342442



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O empreendimento BR Mineração Ltda, inscrito no CNPJ sob o n. 33.507.391/0001-94, localizado no município de Formiga/MG, formalizou no dia 27/05/2020, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 1968/2020, que tramita na Superintendência Regional do Alto São Francisco – Supram-ASF, para a atividade A-02-07-0: Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 300,00 t/ano, conforme expresso no SLA.

O empreendimento possui porte e potencial poluidor/degradador pequeno, o que o classifica como classe 2, sem incidência de critério locacional e, conforme informado no RAS, a fase da atividade é de “instalação” “a iniciar”, em regime de 08 horas/dia, durante 05 dias/semana, com um total de 03 funcionários.

A BR Mineração Ltda ME é a titular/requerente da poligonal ANM 830.837/2019, para a realização de trabalhos inerentes ao bem mineral argila. Conforme pesquisa ao Cadastro Mineiro foi averiguado que o processo se encontra em fase de Autorização de Pesquisa, com um pedido de Guia de Utilização protocolado.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART e CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, consoante preconiza a IN Ibama n. 10/2013, a Resolução do Conama n. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981) do responsável técnico pelas informações prestadas no documento.

O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob n.7509374, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com espeque na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

Cabe informar que foi anexado ao processo a Declaração de Conformidade emitida pela Prefeitura Municipal de Formiga/MG, no dia 12/03/2020, pela qual atesta a conformidade do local e instalação do empreendimento com as leis e regulamentos administrativos do Município, conforme art. 10, §1º, da Resolução Conama n. 237/1997.

Também foi apresentada a declaração feita pelo empreendimento no dia 30/12/2019, protocolo DI-007580/2019, juntamente com seu responsável técnico, informando a inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento e atestando que todas as informações prestadas à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM são verdadeiras.



Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, bem como produção de ruídos.

Segundo o RAS, o empreendimento gerará apenas efluentes líquidos sanitários, e será instalada uma fossa séptica ecológica interligada ao sumidouro. As coordenadas do ponto de lançamento do sumidouro será 20°21'46.21"/4°26'43.50".

Não foi mencionado no RAS sobre a manutenção das máquinas e equipamentos a serem utilizados, sendo que o empreendimento irá contar com dois caminhões basculante e uma escavadeira hidráulica.

As emissões atmosféricas estão relacionadas com a emissão de poeiras provenientes da movimentação de máquinas, veículos e equipamentos. Foi informado que o impacto será controlado pelo uso de aspersores móveis instalados nos locais de trabalho com maior incidência e geração de poeira. Os referidos aspersores serão acionados por uma bomba centrifuga, alimentada por um reservatório d'água instalado próximo ao escritório.

Os resíduos sólidos que serão gerados no empreendimento serão apenas lixo doméstico, classificado de acordo com a ABNT NBR 10.004 como não perigoso e informado que o mesmo será acondicionado em container próprio, e semanalmente descartado em pontos de coleta na cidade de Formiga/MG, conforme consta no RAS. Salienta-se que é de responsabilidade do empreendedor contratar serviços terceirizados, receber matérias primas e destinar resíduos sólidos somente à empresas licenciadas ambientalmente, devendo manter no empreendimento cópia da documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas destinatárias.

Segundo descrito no RAS, pelo empreendedor, a lavra será desenvolvida a céu aberto em bancadas. Não sendo possível analisar a produção mineral descrita por inconsistência nos dados informados, como por exemplo, foi descrito que a Reserva Mineral é de 9.000 t e a produção líquida por mês será de 25.000 t. Além disso foi informado no RAS que não haverá geração de estéril, porém a porcentagem de recuperação informada foi de 90%.

Em análise da documentação anexada e a declaração realizada no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, constatou uma divergência na caracterização do empreendimento, sendo declarada um valor de 300 t/ano e a documentação entregue foi referente a 300.000 t/ano de argila. O que altera o porte do empreendimento de pequeno para médio e consequentemente de classe 2 para classe 3.

Com relação ao anexo I do Relatório Ambiental Simplificado, não foi apresentado o arquivo em *shapefile*, sendo apresentado apenas a planta em pdf, porém na mesma não consta todos os itens propostos pelo anexo.



Quanto ao consumo de água no empreendimento, este apresentou balanço hídrico condizente com a Certidão de Uso Insignificante nº 167416/2020, de 02/01/2020, para captação superficial no ponto de coordenada geográfica 20°21'49.5" / 45°27'5.72", sendo uso exclusivo para consumo humano e umectação das vias. Outro ponto divergente é que foi informado na declaração realizada no SLA, que não teria intervenção ambiental, e se tratando de captação superficial, é necessário a apresentação do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental em Área de Preservação Permanente – DAIA, emitido previamente pelo IEF, conforme diretrizes da DN 217/2017:

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Parágrafo único – O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS. (grifo nosso)

A área do empreendimento encontra-se dentro do imóvel rural denominado Fazenda Loanda, registrado nas matrículas n. 27.222, livro 2, folha 01 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga/MG, na qual foi declarada uma área de Reserva Legal de 12ha. Também foi apresentado o Recibo de Inscrição no CAR, sob o n. MG-3126109-9E2DDF1766F8470EBF1F5C3C75321979. Cabe frisar que não foi possível a averiguação das informações declaradas no CAR com o mapa de averbação do cartório, uma vez que este não foi apresentado.

O imóvel é pertencente ao Sr. José Carneiro Valadão e foi apresentado um Contrato de Arrendo formalizado entre as partes, para fins de exploração mineral.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA e demais documentos anexados, sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificado ao empreendimento BR Mineração Ltda para a atividade A-02-07-0: Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 300,00 t/ano, descritas na DN COPAM 217/2017, localizado no município de Formiga/MG.